



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.187/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
06 - ADMINISTRATIVO ESPORTE E LAZER	
27.812.0001.2.015 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
3390.34.00 113 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	
100.99 - Recursos Ordinários	R\$ 435.000,00
TOTAL	R\$ 435.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
02 - FMPC - Fundo Municipal de Cultura	
13.392.0013.2.364 - Apoio e Realização de Atividades Culturais	
3390.39.00 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
100.99 - Recursos Ordinários	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo	
3390.39.00 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
100.99 - Recursos Ordinários	R\$ 235.000,00
TOTAL	R\$ 235.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 435.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso, necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé